

LEI Nº 360/81

DE 23 / 10 1981

Fica considerado de Utilidade Pública, no Município de Ouro Branco, o Ouro Branco Esporte Clube.

A Câmara Eunicipal de Ouro Branco decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica considerado, para os fins de direito como de utilidade pública, no Município de Ouro Branco, o Ouro Branco Esporte Clube, criado e fundado em 30 de janeiro de 1953;

Art. 2º- Fica autorizado o Executivo Municipal a publicar e fixar nos logradouros públicos deste Município, inclusive na Imprensa Regional, a presente Lei e dar ciências a todos os órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, autarquias ou entidades paraestatais, estabelecidos neste Município de Ouro Branco, inclusive à Aço Minas Gerais S/A- AÇOMINAS;

Art. 3º- Fica, portanto, o OURO BRANCO ESPORTE CLUBE, a partir desta data, investido em todos os direitos e facilidades que esta Lei lhe outorga, na condição de ser considerado de Utilidade Pública.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco,
em 23/10/81

SILVIO JOSÉ MAPA
PREFEITO MUNICIPAL